



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Pereira Guimarães - nº 08 – Centro – CEP: 35670-000
Telefone (31) 3537-5800
COMISSÃO ELEITORAL – ELEIÇÃO CODEMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO Nº 001/2022

No uso das atribuições legais conferidas pela portaria n.º 200 de 26 de abril de 2022, atendendo os ditames da Lei 1.104/1981, Lei Complementar n.º 25/2006, Lei Municipal n.º 2.404/2008, Lei Municipal 2480/2010 e Constituição Federal de 1988, a Presidente da Comissão Eleitoral vem tornar público a toda sociedade os procedimentos para o processo de escolha das entidades e representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA de Mateus Leme/MG, para o biênio 2022/2024.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O CODEMA de Mateus Leme/MG é uma órgão normativo, deliberativo, consultivo e paritário, composto por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, os quais exercem a função de Conselheiros Municipais do Meio Ambiente.

1.1.1 - As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- a)** 01 (um) titular do órgão executivo municipal de meio ambiente, designado pelo chefe do executivo;
- b)** 01 (um) titular do órgão executivo municipal da procuradoria jurídica, designado pelo chefe do executivo;
- c)** 01 (um) titular do órgão executivo municipal da secretaria de obras, designado pelo chefe do executivo;
- d)** 01 (um) titular do órgão executivo municipal da secretaria de administração, designado pelo chefe do executivo;
- e)** 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal designado pelos vereadores;
- f)** 02 (dois) representantes do setor empresarial;
- g)** 02 (dois) representantes da Sociedade Mateuslemense que não façam parte de associações e setor empresarial.
- h)** 01 (um) representante de Associação, órgão ou entidade que tenham interesse comum;

§ 1º - Cada instituição deverá indicar um titular e um suplente.

§ 2º - Cada representante da sociedade mateuslemense deverá candidatar já com o suplente, devendo ambos atenderem às disposições do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Pereira Guimarães - nº 08 – Centro – CEP: 35670-000
Telefone (31) 3537-5800
COMISSÃO ELEITORAL – ELEIÇÃO CODEMA

1.1.2 - A função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e o seu exercício não é remunerado.

1.1.3 - As competências do conselho eleito nos termos do presente edital, estão dispostas no Art.3º da Lei nº 2.404 de 24 de Julho de 2008.

1.1.4 - O presente edital disciplina a escolha dos membros da sociedade civil: sendo 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes; representando o setor empresarial, 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes representando a Sociedade Mateuslemense e 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante de Associação, órgão ou entidade que tenham interesse comum.

1.1.5 - Representantes da Sociedade Mateuslemense é aquele cidadão residente em Mateus Leme/MG e que possua notoriedade pública e reputação ilibada, devidamente comprovados.

1.1.6 - O processo de escolha para a função de membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente compreenderá, dentre as elencadas no anexo VI, as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Apresentação de Impugnação;
- d) Assembleia para eleição;
- e) Nomeação e posse;

2- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1 - Poderá participar do processo de escolha, no caso de pessoa jurídica, ONG ou afim, a entidade legalmente constituída, sediada em Mateus Leme/MG, que esteja em funcionamento, ininterruptamente, nos últimos 2 (dois) anos imediatamente anteriores à data marcada para a realização da inscrição, bem como cumprirem os demais requisitos do presente edital.

2.2 - Poderá participar do processo de escolha, no caso de pessoa física, aqueles que se enquadrarem nas normas do Conselho, bem como cumprirem os requisitos do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Pereira Guimarães - nº 08 – Centro – CEP: 35670-000
Telefone (31) 3537-5800
COMISSÃO ELEITORAL – ELEIÇÃO CODEMA

2.3 - O CODEMA será composto, de forma paritária, por representantes do poder público, da sociedade civil organizada, ONG e afins.

2.4 - O mandato do conselheiro será de 02 (dois) anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

2.5 - As competências do conselho eleito nos termos do presente edital, estão dispostas no Art. 3º da Lei nº 2.404 de 24 de julho de 2008, bem como em demais textos normativos.

3 - DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1 - A Comissão Eleitoral instituída pela portaria n.º 200 de 26 de abril de 2022, é responsável pelo processo eleitoral, nos termos do presente edital.

3.2 - A Secretaria de Meio Ambiente prestará apoio administrativo à Comissão Eleitoral.

3.3 - Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Coordenar o processo de escolha;
- b) Analisar as inscrições: verificar a documentação apresentada e a veracidade dos dados descritos;
- c) Deferir ou indeferir inscrições;
- d) Análise e decisão sobre recursos.

4 - DA INSCRIÇÃO

4.1 - Período de 16 à 24 de Maio de 2022;

4.2 - Horário: de 13:00 às 17:00 horas

4.3 - Local: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 690, Bairro Centro, Mateus Leme/MG, fone: (31) 3535-4250;

4.4 - Do conhecimento do edital: antes de efetuar a inscrição, a entidade/afim ou pessoa física que queira participar do processo de escolha deverá conhecer o edital e toda a legislação correlata para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.5 - No ato da inscrição: a entidade/afim ou pessoa física, por seu representante legal, deverá:

- a) Encaminhar ofício em que manifeste o interesse em se candidatar a compor o CODEMA de acordo, com a representatividade prevista em lei e compatível com as condições do candidato, no qual declare atender as condições exigidas para a inscrição e submeter às normas expressas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Pereira Guimarães - nº 08 – Centro – CEP: 35670-000
Telefone (31) 3537-5800
COMISSÃO ELEITORAL – ELEIÇÃO CODEMA

- b)** As entidades/Afins e pessoas jurídicas deverão no ato da inscrição informar quem será seu representante e respectivo suplente;
- c)** As pessoas físicas deverão no ato da inscrição informar quem será o titular e seu respectivo suplente;
- d)** No caso de Associação, ONG ou entidade afim, apresentar cópia do Estatuto, Ata de posse da última diretoria eleita, CND Municipal, Estadual e Federal, atualizada original ou autenticada em cartório, bem como submeter às normas expressas neste edital.
- e)** No caso de pessoa física, apresentar cópia de documento pessoais, comprovante de endereço atualizado, certidão de antecedentes criminais, certidão que esta quite com a justiça eleitoral, bem como fundamentar o seu enquadramento no segmento do representante da sociedade mateuslemense;
- f)** No caso de pessoa jurídica, comprovante de endereço, apresentar cópia do contrato social e última alteração, CND Municipal, Estadual e Federal, atualizada original ou autenticada em cartório, bem como submeter às normas expressas neste edital;
- 4.5.1** - A ausência dos documentos acima mencionados acarretará o indeferimento da inscrição;
- 4.6** - A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição caso verificado qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.
- 4.7** - Para controle interno do CODEMA/COMISSÃO ELEITORAL, será atribuído numeração às inscrições.
- 4.8** - A Comissão Eleitoral terá 8(oito) dias para análise das inscrições, a contar do seu encerramento, ou seja até 01.06.2022.
- 4.9** - A Comissão Eleitoral publicará no mural da Secretaria de Meio Ambiente e da Prefeitura, bem como no sitio eletrônico www.mateusleme.mg.gov.br, o resultado da análise de inscrição, declarando os habilitados até o dia 02.06.2022.
- 4.9.1** - A instituição ou pessoa física que interessar entrar com recurso, terá dois dias contados da data da publicação para apresentar impugnação, ou seja até a data de 04.06.2022.
- 4.9.2** - A Comissão Eleitoral terá 07(sete) dias para avaliar e deliberar sobre recurso apresentado até a data de 11.06.2022.
- 4.9.3** - Caso deferido algum recurso e este venham a alterar a relação de habilitados publicada anteriormente, deverá então a Comissão Eleitoral publicar nova relação de habilitados, contendo as entidades/afim e/ou candidato a serem votados.

5 - DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

- 5.1** - Data: 14 de Junho de 2022.
- 5.2** - Horário: 09 às 14 horas.
- 5.3** - Local: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 690, Centro, Mateus Leme/MG, fone:(31) 3535- 4250.
- 5.4** - O processo de votação será realizado por voto direto e secreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Pereira Guimarães - nº 08 – Centro – CEP: 35670-000
Telefone (31) 3537-5800
COMISSÃO ELEITORAL – ELEIÇÃO CODEMA

5.5 - Na Assembleia, o Presidente da comissão, deverá dirigir os trabalhos, esclarecer dúvidas e resolver de pronto as eventuais questões de ordem.

5.6 - Dentre os membros da comissão será designado o secretário para elaborar a ata da Assembleia e auxiliar na condução dos trabalhos.

5.7 - O voto será exercido por pessoas físicas, residentes no município de Mateus Leme/MG, em cédula contendo o nome da entidade e/ou candidatos, previamente rubricada pela Comissão Eleitoral, a qual deverá ser depositada em urna.

5.7.1 - O votante deverá comparecer portando Título Eleitoral e Documento de Identidade com foto.

5.8 - Serão nulas as cédulas:

I - que não corresponderem ao modelo oficial;

II - que não estiverem devidamente rubricadas pela Comissão Eleitoral;

III - que contiverem expressões, frases ou sinais que não possam identificar o voto;

5.9 - Serão nulos os votos:

I - quando forem assinalados mais de 01(um) candidato para cada área;

II - assinalados às entidades/afim e pessoa física não inscritas.

5.10 - As cédulas que não forem assinaladas serão contadas como voto em branco, não podendo tal voto ser contado a favor de nenhuma entidade/afim ou pessoa física candidata.

5.11 - Em caso de inexistência de concorrência na disputa pelas vagas, serão automaticamente eleitos os candidatos inscritos e devidamente habilitados pela Comissão Eleitoral.

6 - DA APURAÇÃO DOS VOTOS

6.1 - Imediatamente após a votação, terá início a apuração dos votos.

6.2 - Serão considerados eleitos os candidatos mais votados para cada área.

6.3 - Em caso de empate será utilizado um critério de desempate:

I - entidade de maior tempo de registro (pessoa jurídica);

II - pessoa mais velha (pessoa física);

6.4 - Terminada a apuração, o Presidente da Comissão proclamará as entidades/afim bem como as pessoas físicas eleitas e após assinatura da ata encerrará a assembleia.

6.4.1 - O resultado será publicado no dia 15.06.2022 no mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como no sítio eletrônico do Município, www.mateusleme.mg.gov.br.

7 - DA NOMEAÇÃO E POSSE

7.1 - As entidades/afim e pessoas físicas proclamadas eleitas receberão a nomeação e a posse como Conselheiros do CODEMA, através do Prefeito Municipal em até 16(dezesseis) dias contados da data do resultado da eleição, ou seja até 01.07.2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Pereira Guimarães - nº 08 – Centro – CEP: 35670-000
Telefone (31) 3537-5800
COMISSÃO ELEITORAL – ELEIÇÃO CODEMA

8 – DO MANDATO

8.1 – O mandato dos membros eleitos do CODEMA é de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzindo por igual período nos termos da legislação vigente.

9 – DOS RECURSOS

9.1 – Caberá recurso à Comissão Eleitoral contra:

a) Resultado final de votação da Assembleia de Eleição;

9.2 – O recurso previsto no item 9.1, aliena “a”, deverá ser apresentado no prazo de 02 (dois) dias contados da data da publicação do resultado, ou seja possuindo prazo limite até 20.06.2022;

9.3 – O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.

9.4 – O recurso deverá ser protocolizado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente dentro do prazo previsto, a qual de pronto encaminhará para comissão eleitoral.

9.5 – Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou entregue fora do prazo.

9.6 – O recurso não terá efeito suspensivo.

9.7 – A Comissão Eleitoral terá 05 (cinco) dias para avaliar e deliberar sobre recurso apresentado, ou seja, até a data de 27.06.2022.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – A Comissão Eleitoral divulgará no mural da Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Mateus Leme/MG e no Site Oficial do Município todos os atos referentes ao processo de escolha, disposto no presente edital.

10.2 – A nomeação e posse dos conselheiros serão publicadas no diário oficial do Município.

10.3 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral

11 – Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I – Lei 2.404 de julho de 2008;
- ANEXO II – Lei 2.480 de fevereiro de 2010;
- ANEXO III – Modelo de ofício;
- ANEXO IV – Modelo da ficha de inscrição para entidade/afim;
- ANEXO V – Modelo da ficha de inscrição para pessoas físicas;
- ANEXO VI – Calendário de Atividades do Processo Eletivo.

Mateus Leme, 27 de março de 2022.

Tércio Sales Moraes.
Presidente da Comissão Eleitoral